VOTAÇÃO	
Data	Resultado
27/12/02	Ap. pela comissão de orçamento

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.038, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 428/02 DATA 27 / 12 / 2002

PROMOVENTE:)PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CENECISTA PROFESSOR ALCIDES CONTER -IECPAC= E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 444.

INCLUI O PROJETO DE LEI N° 2.038, DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 2.038 do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de dezembro de 2002

Verª.GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 27 de dezembro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que requer autorização Legislativa para o Executivo Municipal firmar convênio com o Instituto de Educação Cenecista Professor Alcides Conter – IECPAC.

Nobres Edis, o incentivo proposto tem como fim auxiliar no custeio de estudos de alunos carentes do IECPAC, com contrapartida do auxílio dos beneficiários na participação em eventos.

Com o incluso Projeto será permitido prestar auxílio à entidade educacional e permitir que os 10 (dez) alunos carentes do curso de magistério possam concluir seus estudos.

Isto posto, senhor Presidente e senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
27 / 12 / 2002
Fls.

1 of Emenda

PROJETO DE LEI Nº 2.038/02.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CENECISTA PROFESSOR ALCIDES CONTER - IECPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto de Educação Cenecista Profº Alcides Conter, com o objetivo de fornecer auxílio a alunos do curso do Magistério.

Art. 2º - O auxílio de que trata o art. 1º, será concedido a 10 (dez) alunos carentes, a razão de R$ 100,00 (cem reais) mensais por aluno.

Parágrafo Único – O presente auxílio será concedido de março a dezembro de 2002.

Art. 3º - A conveniada, através de seus alunos beneficiados, compromete-se a oferecer, como contrapartida, auxílio ao Município de Butiá, em seus eventos, por igual período durante o ano de 2003, sem demais ônus ao Município.

Art. 4º - Para suporte as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a março de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA CIDADE

O Vereador abaixo firmado, vem na forma regimental, apresentar seguinte:

EMENDA Nº 01 ao Projeto de Lei nº ~~1938~~ 2038/2002, do Executivo Municipal.

ALTERA os artigos 2º e ~~7º~~ 5º e o parágrafo único, do Projeto de Lei 2038/2002 .

Art. 1º ....

Art. 2º - O auxílio de que trata o art. 1º, será concedido a 10 (dez) alunos carentes, a razão de R$ 100,00 (cem reais) mensais, durante o ano letivo de 2002.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal, enviará a Câmara de Vereadores, no prazo máximo de dez dias da publicação desta lei, a relação com os alunos beneficiados com o auxílio, citados no artigo 1º desta Lei.

Art. ~~7º~~ 5º - esta lei esntrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2002.

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES

Ver. MANOEL ROSA

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 568 - Fone/Fax 562-1780

PROJETO DE LEI Nº 2038/2002

REDAÇÃO FINAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CENECISTA PROFESSOR ALCIDES CONTER - IECPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto de Educação Cenecista Profº Alcides Conter, com o objetivo de fornecer auxílio a alunos do curso do Magistério.

Art. 2º - O auxílio de que trata o art. 1º, será concedido a 10 (dez) alunos carentes, a razão de R$ 100,00 (cem reais) mensais por aluno, durante o ano letivo de 2002.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal, enviará a Câmara Municipal de Vereadores, no prazo máximo de dez dias da publicação desta Lei, a relação com os alunos beneficiados como o auxílio, citados no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - A conveniada, através de seus alunos beneficiados, compromete-se a oferecer, como contrapartida, auxílio ao Município de Butiá, em seus eventos, por igual período durante o ano de 2003, sem demais ônus ao Município.

Art. 4º - Para suporte as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

Req. Aprov. Emenda AR Projeto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

O Vereador Antonio Carlos de Oliveira, abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 367/02.

REQUER a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária da data de 27/12/2002, para votação, a seguinte matéria:

- O Projeto de Lei nº 2.038/02.

Sala das Sessões, 27/12/2002

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.° 410/02 .

PROJETO DE LEI n° 2038, DO EXECUTIVO.
DATA: DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei N° 2038/02 do Executivo por unanimidade com uma emenda.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 27 de dezembro de 2002

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner